

VIDA E TESTAMENTO DE AIRES BARBOSA

VIDA E TESTAMENTO DE AIRES BARBOSA

DOCUMENTOS

I — [Testamento]

TRESLADO DA INST.^{AM} DA CAP.^A DE AYRES BARBOSA
M.^E DE GREGO SITUADA NA IGR.^A DA V.^A DE ESGUEIRA

(À margem: Esgr.^a Cap.^a do M.^e do Grego. Tombo 1.^o N.^o 242).

Em Nome de Deus. Amen

Saibão q.^{tos} este testam.^{to} virem em como aos cinco dias do mez de Janr.^o do ano de 1540 anos; em a V.^a de Esgr.^a e em as pousadas do M.^e Ayres Barbosa M.^e do Snr. Infante Cardial, estando hy presente elle d.^o M.^e Ayres Barb.^a; e logo por elle foy dito, q̄. elle temendo a hora da morte, e o dia de Juizo elle ordenava, e fasia, como de feito logo ordenou e fez a sua *manda*, e testam.^{to}, em a manr.^a, e forma seg.^{te} Primeiram.^{te} disse, q̄. querendo o.N. Snr. levar da vida pres.^{te} deste mundo; seu corpo fosse enterrado em a sua Cap.^a q̄. elle mandara fazer em a Igr.^a de S.^{to} Andre desta V.^a de Esgr.^a e q̄. em a sua cova sobre seu corpo lhe porão hũa campã q̄. está em a d.^a Cap.^a com hũas letras em ella q̄. digão Aqui jas o corpo do M.^e Ayres Barbosa. Disse q̄. ao dia do seu enter.^{ram}.^{to} lhe levarão com o seu corpo 20 alq̄. de trigo, e des alm.^{es} de v.^o, e 200 r.^s de pescado, e 4 tochas, e des velas acesas; e lhe dirão des missas, nove resadas, e hũa cantada com suas horas, e ladainhas, e officios costumados. Disse q̄. do mez a hum ano em cada hum dos d.^{os} dias lhe levarão des alq.^{es} de trigo, e cinco alm.^{es} de v.^o, e seis r.^s de pescado, e lhe dirão

sinco missas em cada hum dos d.^{os} dias, hũa cantada, e quatro resadas com suas horas, e ladainhas, e aos d.^{os} officios estarão quatro tochas, e des velas, acesas. Disse q̄. em a d.^a sua Cap.^a lhe dirão em todos os an.^s em todas as semanas de cada ano à sexta fr.^a hũa missa resada, nom de requiem, com hũa oração q̄. elle testador fes, e compoz, a qual missa seja da dominica da sexta feira; e mais em cada hum ano duas missas cantadas; hũa por dia de S.^{ta} Crus de Maio, e a outra por dia de S.^{ta} Crus de Setembro com seus resposos sobre a sua cova, as quaes missas todas se pagarão m.^{to} bem segd.^o o costume da terra. Disse q̄. mandava q̄. a d.^a Cap.^a estivesse sempre bem *corrigida, e concertada, e ornamentada* de vestim.^{ta} e calis, e frontal, e toalhas, e *Livro*, e galhetas, e casticaes, e velas p.^a se podem sempre dizer as d.^{as} missas, e q̄. q.^{do} o visitador vier em cada hum ano a visitar a d.^a Igr.^a de S.^{to} Andre, q̄. visite tambem a d.^a Capela, e veja se se cumpre o q̄. dito he; e achando q̄. se não cumpre o mandará cumprir; e de seu trabalho de visitar a d.^a Cap.^a lhe será dado em cada hum ano dois cambos de lingoados, ou duas galinhas. Dise elle testador, q̄. deixava a d.^a Cap.^a, e administração della a sua filha D. Margarida Barbosa, e a todos seus filhos lidimos, e a seus successores, q̄. delles descenderem, e gerecerem por linha direita; e sendo cazo q̄. a d.^a sua filha D. Margarida faleça: e nom tendo f.^o nem f.^a legitimo, q̄. então ficará a d.^a Cap.^a, e administração della a hum sobrinho, ou sobrinha mais velho, e mais conjunto delle testador q̄. viva em esta V.^a de Esgueira, e a seus f.^{os} e f.^{as} e successores, à qual Capela, e administração della, elle deixava toda a sua tersa de todos os seus bens móveis e de rais, da qual 3.^a e fazenda, e rendim.^{to} della se tirará, e fará tudo: o q̄. assim apto, e dito, e cumprido tudo como dito he, e o mais q̄. remanescer em cada hum ano da d.^a 3.^a, e fazenda, e rendim.^{to} della seja p.^a a d.^a administradora; a qual 3.^a e fazd.^a della seja sempre obrigada a se fazer, e cumprir tudo o q̄. asim mando. Disse q̄. sendo cazo q̄. elle faleça primr.^o q̄. a d.^a sua filha D. Margarida Barboza caze, q̄. ella estará, até q̄. caze, em caza de Simão Varela e de sua m.^{er}, e nom a querendo ter em sua caza estará em caza de Fernão de Figd.^o e de sua m.^{er}, ou em caza de qualq.^r outra sua sobrinha sendo presentes na d.^a villa; o qual Simão Varela, ou Fernão de Figd.^o, ou qualq.^r outro sobr.^o, ou sobr.^a onde asy estiver a d.^a D. Margarida ate ser cazada terá cargo della asim de sua pessoa, como de sua fazd.^a e legitima e asim da 3.^a delle testador, e administração da d.^a Capela e cumprirá tudo o q̄. dito he; e este q̄. asim tiver em sua caza a d.^a Marg.^a emq.^{to} nom for cazada, em cada hum ano haverá 3.000 de seu trabalho. Disse q̄. a d.^a sua f.^a D. Margarida será obediente à q̄. em cujo poder estiver, e nom saia de seu mandado, e fazendo o contrário, e nom fazendo aquillo, q̄. della se espera, e se desmandar, ou fizer alguma couza desonesta, o q̄. D.^s nom queira, q̄. em tal cazo nom haverá a administração da d.^a Cap.^a; e haverá o sobr.^o, ou sobr.^a mais conjunto como dito he, o qual administrador q̄. assim for cumprirá tambem as couzas q̄. mando fazer por sua alma ao dia do seu enterram.^{to}, mez e ano. Disse q̄. qualq.^r q̄. por os anos adiante for administrador da d.^a Capela, q̄. tome o apelido de Barboza, e isto por memoria do d.^o fundador da d.^a Cap.^a. Disse q̄. cazo q̄. Fernão Barboza fosse seu h.^o elle testador lhe nom queria leixar nenhum carrego das couzas sobred.^{as} por lhe parecer q̄. as nom saberá bem fazer, por ser m.^{to} mancebo em seu proceder (*) viver. Disse q̄. de toda a sua fazd.^a q̄. se achar à hora da sua morte asim de rais em o reino de Portugal, como em Castela, partirão irmamente D. Margarida, e Fernão Barboza seus f.^{os}, e isto tirando a sua 3.^a q̄. leixa à d.^a Cap.^a, e administrador della, em a qual partilha nom entrará D. Cn.^a de Figueiredo sua f.^a freira em o Mostr.^o do S.^{to} Espirito, porq̄. o d.^o mostr.^o he pago, e satisfeito, do q̄. hy ha escrituras. Disse q̄. o d.^o Fernão Barboza, e a d.^a D. Margarida seus f.^{os} nom

(*) No original encontra-se riscada esta palavra.

se devem de agravar delle testador vender algũa couza da eransa de sua mãy, porq.^{to} de sinco legitimas elle erdou as tres, e mais o 3.^o, e quinto da d.^a fazenda de sua mãy, e como se uza em Castella, de manr.^a q̄. nom ficava quasi nada ao d.^o Fernão Barboza, e D. Margarida. Disse q̄. se por aventura algum criado seu, q̄. o servisse estiver por pagar do seu serv.^o, q̄. lhe seja pago; e assim serão vestidos de dó de pano *desocho* assim os criados, como as criadas. Dise q̄. elle tinha certos penhores de q̄. dera dinr.^o sobre elles de q̄. tem hum livrinho, em q̄. tem assentado q.^{to} cada hum deve sobre seu penhor, e assim em certas taças de penhor q̄. tinha se achará em os *cus* das d.^{as} taças acentado cujas são, e o q̄. devem. Disse elle d.^o testador q̄. por aqui havia o d.^o testam.^o por feito e acabado, e q̄. todo o q̄. se contem em elle há por firme, e valiozo p.^a sempre; e todos os outros testam.^{tos}, e cédulas, e condecilos q̄. ate aqui tinha feitos, q̄. todos os há por *quebrados, e aniquilados*, q̄. nenhum nom valha, som.^{te} este prezente, o qual rogou a mim João Cerveira t.^{am} q̄. lho escrevese, o qual escrevi, e ele testador assinou de seu sinal: e nom faça duvida em a entre linha q̄. diz = a qual miça = por fazer verd.^e q̄. se fes: o qual vai escritonas folhas com esta em q̄. vai meu sinal. João Cervr.^a t.^{am} o escrevi, e assinei tambem aqui de meu sinal razo

João Cervr.^a t.^{am}

II

Instrument.^o de approvação

Saibão q.^{tos} este Instrum.^{to} de aprov.^{am} virem q̄ no ano do Nascimt.^o de N. S. J. C. de 1540 an.^s aos seis dias do mez de Janr.^o em a V.^a de Esg.^a cazas do M.^e Ayres Barb.^a M.^e do Snr. Cardeal estando elle d.^o M.^e prezt.^e logo por elle foi dado a mim t.^{am} este testam.^{to} dizendo q̄. este era o seu testam.^{to}, e o havia por firme, e valiozo, o qual era cerrado com hũa linha preta, e asselado com sete celos de cera; testem.^{as} q̄ erão prez.^{tes} Ant.^o de Pinho, e Ant.^o Rois ferrador, e João Anes alfaiate, e André Pires, e João Pires carpintr.^o, e Bastião Pires, e P.^o Anes Maia todos morad.^{es} em a d.^a Villa. E eu João Cervr.^a, t.^{am} público judicial em a d.^a vila por El rei N. S. q̄. o escrevi, e assinei de meu sinal &&.

III

Instrument.^o de declaração do d.^o testam.^{to}

Em nome de D.^s Amen. Saibão q.^{tos} este instrum.^{to} de declaração de Cedula, e testam.^{to} virem q̄. no ano do Nascim.^{to} de N. S. J. C. de 1540 an.^s aos 19 dias do mez de Janr.^o do d.^o ano, em a v.^a de Esgr.^a em as pouzadas do M.^e Ayres Barb.^a e logo hy por elle me foi dito q̄. elle tinha feito hum testam.^{to} cerrado com seu instrum.^{to} de aprov.^{am} nas costas, q̄. eu t.^{am} fis, o qual testam.^{to} elle testador disse q̄. mandava q̄. se cumprisse em todo como em elle se contem, com esta declaração. V: q̄. a 3.^a sua q̄. elle tem leixado á Cap.^a q̄. fes na Igr.^a de S.^{to} Andre desta v.^a q̄. toma, e aparta p.^a a d.^a 3.^a os bens seg.^{tes}. V: a marinha q̄. se chama da *Riba da Veia*, a qual já está obrigada à d.^a Cap.^a; e mais outra marinha q̄. se chama da *Refugida* com todas suas pertensas como as elle test.^{or} pusue, e tem por titulo de compra; e mais os seus *Cazaes do Carregal*, e os *moinhos do pano*, q̄. está junto do Carregal: e sendo cazo q̄. a d.^a sua 3.^a mais valha, q̄. todo o q̄. em ella montar se tome em bens de rais, e nom os havendo hy q̄. caibão a d.^a 3.^a então se comprará p. andarem sempre conjuntas à d.^a Cap.^a, a qual Cap.^a ficará a q.^m elle testador tem declarado em seu testam.^{to}; e por falecimt.^o da pessoa a q̄. assim leixa a d.^a Cap.^a ficará ao

seu f.^o da d.^a pessoa varão lidimo mais velho, e sendo falecido o tal f.^o mais velho varão, e havendo f.^o seu q̄. seja neto lidimo este erdará a d.^a Cap.^a, e nom havendo neto virá a d.^a Cap.^a ao f.^o varão da d.^a pessoa; e qd^o hy nom houver f.^{os} varoens, ficará então à f.^a mais velha, e di em diante, com esta declar.^{am} serão erdr.^{os} as pessoas q̄. tem declarado em seu testam.^{to}; e declarou mais q̄. ás pessoas q̄. assim deixa a d.^a Cap.^a, e asim aos outros q̄. adiante erdaem serão obrigados a deixarem suas 3.^{as} em acrescentam.^o da d.^a Cap.^a; e somt.^e poderão tomar a renda da d.^a Capela hum ano ate dois pagos os encargos p.^a poderem mandar despender por suas almas no q̄. lhe bem parecer; e tanto q̄. o erdr.^o erdar a d.^a Cap.^a, e aceitar a eransa della, logo a d.^a sua 3.^a ficará obrigada à d.^a Capela como atras fica declarado sem poder dispor della em outro couza: e com estas declaraçoens manda q̄. o d.^o testam.^{to} se cumpra em todo e por todo segd.^o se em elle contem; e em test.^o de verd.^e mandou ser f.^{to} este q̄. foi f.^{to} em o d.^o lugar e dia e mez e ano sobred.^o: test.^{as} q̄. prez.^{tes} estavam o Sñr. Simão Tavares Fidalgo da C. de El Rei N. S.^r, e Thomas Fer.^a Cavalr.^o m.^{es} na V.^a de Avr.^o, e G.^{co} Coelho, e Tristão Pinto, e Christovão Pacheco, e Af.^o de Olivr.^a, e Simão Varela, e Fernão de Figd.^o Escudr.^{os} Fidalgos todos m.^{res} em Esgr.^a e dise o d.^o testador q̄. o d.^o testam.^{to} q̄. tinha feito de q̄. eu tab.^{am} lhe tinha feito nas costas o instrum.^o de aprov.^{am} q̄. manda q̄. se cumpra segd.^o se em elle contem com estas declaraçoens aqui feitas em este instrum.^{to}, e manda q̄. nenhum outro testam.^{to}, e manda q̄. tenha feito, q̄. nom valha, nem tenha efeito nem vigor; somt.^e o q̄. dito he porq̄. esta he a sua ultima, e derradr.^a vontade.: test.^{as} as sobred.^{as}

E eu sobred.^o João Cerv.^a t.^{am} p.^{co}, e jud.^{al} por El rei N. S.^r em a d.^a v.^a de Esgr.^a e seu tr.^o q̄. o escrevi, e tirei do meu L.^o das notas, e aqui meu p.^{co} sinal fis q̄. tal he, e o concertei. O q.^l testam.^o, e instrum.^{to} de aprov.^{am}, e instrum.^{to} de declaração eu esc.^{am} tresladei dos proprios bem, e fielm.^{te} &&.

IV

[Termo de abertura do testamento]

Ano do Nascim.^{to} de N. S. J. C. de 1540 aos 20 dias do mez de Janr.^o do d.^o ano em a v.^a de Esgr.^a em as pouzadas do M.^e Ayres Barb.^a dia em q̄. elle faleceu da vida prez.^{te} deste mundo, e sendo asim falecido logo hy perante Gons.^o Coelho Juiz do Crime em a d.^a v.^a foi entregue este testam.^{to} a mim t.^{am} cerrado e asselado com sete celos, o qual logo hy perante elle d.^o Juiz foi aberto, e lido perante elle Juiz, e test.^{as} ao diante nomias.^{as} V: perante Simão Varela, e Fernão de Figd.^o, e Cristovão Pacheco, e Vic.^{te} Anes Alcaide todos m.^{res} em a d.^a v.^a de Esgr.^a E eu João Cerv.^a t.^{am} q̄. o escrevi.

Nota — O original dos documentos que atrás reproduzo, existe na Biblioteca Pública de Évora, e tem a seguinte observação:

«Isto he tirado do V.^o tomo da Proved.^a q̄ está em letra &&»

V

Publica Forma

DOCUMENTO I.^o

Alverca = Instrumento de Justificação de Posse dada da Capella de Nossa Senhora do Desterro ou do Adro citta nesta Villa, e Freguezia de Esgueira; e mais fazendas anexas a ella na forma da Pettição a Dona Josefa Caetana Barboza de Mello da Villa de Alverca = Saibão quantos este Instrumento de Justificação de Posse reduzida a Publica forma e Dittos de

Testemunhas Judicialmente prograntadas virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil sette centos quarenta e nove annos; aos quatorze dias do mes de Junho do dito anno nesta muito-nobre, e antiga villa de Esgueira Cabeça de Comarca em as casas de moradas de mim Escrivão ahi appareceo presente Carlos da Rosa da Villa de Aveiro Procurador que mostrou ser de Dona Josefa Caetana Barboza da Villa de Alverca pela Procuração ao diante junta por elle me foi apresentada a Pettição ao diante despachada pelo Juiz ordinario do Civel que este presente anno serve Sebastião da Silva de Goes requerendo-me lhe desse a ella seu inteiro cumprimento de Justissa como nella se contem ao que eu dice saptisfaria; ellogo vendo eu que me fora Destribuida a Authoei na forma assima dito e declarado de que fiz este termo de Assentada. Francisco Migueis Currallis Escrivão que o escrivi, e assinei Francisco Migueis Corrallis ==

Pettição

Diz Dona Josefa Caetana Barboza de Mello por seu Procurador Carlos da Rosa de Lemos morador na Villa de Aveiro que por fallecimento de Dona Josefa Thereza digo de Dona Izabel Thereza Barbosa de Mello mulher que foi do Morgado do Tojal Manoel d'Almeida Leitão Pereira, succedeo na Capella que Instituhio o Mestre Ayres Barboza citta na Igreja de Santo Andre da Villa de Esgueira, e em todos os bens de que se compoe, o vincullo e porque thomou posse da dita Capella e de seus bens a saber = De duas Marinhas chamadas huma a Oliveirinha, outra o Ilhote da Capella; e no Carregal Termo de Eixo a thomou de hum Casal por Testemunhas, e a quer reduzir a autos publicos para a todo constar da mesma = Pede a Vossa Merce lhe faça merce mandar se preguntem as Testemunhas que assistirao a referida posse, e Jurando se lhe passe seu instrumento na forma do Estillo e Recebera Mercê =

Despacho = Destribuida Justifique como requer, e satisfeito se lhe passe seu Instrumento. Esgueira de Julho quatorze de mil sette centos e quarenta e nove annos, e depois ut assessor Eu Gois Rosa =

Procuraçam = Pella presente por mim feita e assignada digo Eu Dona Josefa Caetana Barboza de Mello e Figueiredo Barbosa digo Figueiredo moradora na villa de Alverca que Eu faço meu bastante Procurador a meu sobrinho o Senhor Joaquim Monteiro Rosado assistente em os Estudos da Cidade de Coimbra para que por mim e em meu nome como se Eu presente fora posse thomar posse da Capella que Instituhio o Mestre Ayres Barbosa citta na Igreja de Santo Andre da villa de Esgueira cuja Capella he da saudação de Nossa Senhora do Desterro assim mesmo de todos os mais bens e propriedades pertencentes a dita Capella da qual Capella hera Administradora minha Thia a Senhora Dona Izabel Thereza Barboza de Mello que Deos haja mulher que foi do Senbor Manoel de Almeida Leitão Pereira Morgado do Tojal Comarca de Vizeu que pella dita minha Thia ser fallescida da vida presente e lhe nao ficar sucessão me pertence a Administração da ditta Capella para o que lhe concedo todos os poderes em Direito necessarios e esta pudera substablecer em quem lhe parecer. Alverca seis de Abril de mil e sete centos e quarenta e nove annos Josefa Caetana Barbosa de Melo e Figueiredo = Marçal Reconhecimento = Marçal de Gouveia Furtado Tabaliao Publico Judicial e Nottas nesta Villa de Alverca, e seu Termo por Sua Magestade que Deos Guarde Reconheço a Letra da Procuração attraz Escripta e Signal ao pe d'ella ser tudo de Dona Josefa Caetana Barbosa de Mello e Figueiredo e por tal tudo reconheço. Alverca vinte e tres de Abril de mil e sette centos e quarenta e tres digo quarenta e nove annos em Testemunho de verdade Marçal de Gouveia Furtado = Lugar do Signal Publico = Reconhecimento Segundo = Reconheço a Letra, e Signal assima ser de Marçal de Gouveia Furtado por semelhantes que hei visto. Lisboa vinte e quatro de Abril de mil sette centos e quarenta e nove annos Manoel

·digo annos Em Testemunho de verdade Manoel Antonio d'Oliveira Britto = Substabilimento = Substabilço todos os poderes que nesta Procuraçam me sao concedidos e da mesma sorte que o sao ao Senhor Doutor Manoel de Freitas Rodrigues e ao Senhor Carlos da Rosa Lemos ambos moradores nesta Villa de Aveiro vinte e outto de Maio de mil e sete centos e quarenta e nove = Joaquim Monteiro Rosado = Reconhecimento treceiro = Reconheço a Letra e Signal do substabilimento retro ser de Joaquim Monteiro Rosado o qual fez na minha prezença; e por assim o reconheço em fe do que me assigno. Aveiro vinte e outo de Maio de mil sette centos, e quarenta e nove Agostinho Leonardo Severo Coelho de Bastos Taballião que o Escrivi e assignei em fe de verdade. Lugar de Signal Publico Agostinho Leonardo Severo Coelho e Bastos =

Depuimento das Testemunhas e Assentada. Aos quatorze dias do mes de Junho de mil e sette centos e quarenta e nove annos nesta muito nobre, e Antiga Villa de Esgueira Cabeça de Comarca, e nas moradas do Juiz ordinario do Civel Sebastião da Silva de Gois que este prezente ano serve nesta dita villa por confirmação do Real Convento de Santa Maria de Lorvão Senhor Donatario desta ditta villa e de outras onde Eu Escrivão vim para effeito de com elle proguntarmos testemunhas á pet çam do Supplicante Justificante Dona Josefa Caetana Barboza de Mello da Villa de Alverca e com effeito as proguntamos de seus nomes idades ditos e costumes na forma e maneira seguinfe de que fiz este termo e mandou fazer por ausencia do Inqueredor deste Juizo, e Eu Francisco Migueis Corrallis que o Escrevi e assignei Francisco Migueis Corrallis = De Gois =

Testemunha primeira = João da Fonceca Guimaraens Homem de Negocio que vive de suas fazendas morador na villa de Aveiro testemunha cittado por mim Escrivão para dar seu Juramento a quem elle Juiz do Civel o deo dos Santos Evangelhos em que pos sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que dicesse verdade do que soubece, e lhe foce proguntado o que prometeo fazer e de sua idade dice ser de trinta e tres annos pouco mais ou menos e de costumes dice nada. E proguntado elle testemunha pello contheudo na Petição da Justificação da Justificante dice que sabia pello prezenciar que Carlos da Rosa de Lemos da villa de Aveiro Procurador da ditta Justificante Dona Josefa Caetana Barbosa de Mello da villa de Alverca thomara em nome della no dia de hontem treze de digo treze e no dia de hoje quatorze do mes de Junho deste corrente anno de mil e sette centos e quarenta e nove annos thomou posse pessoal dos bens mencionados nesta Petiçam da Capella de Nossa Senhora do Adro citta nesta ditta villa e Freguezia e duas Marinhas chamadas huma dellas a Oliveirinha outra o Ilhotte da Capella, e de hum Casal citto no Carregal termo de Eixo fazendo todos os actos possessorios e ficando de posse de todo o referido e mais não disse que assignou seu Juramento com elle Juiz do Civel por ausencia do Inqueredor Francisco Migueis Corrallis que o Escrivi = De Gois = João da Fonceca Guimaraens =

Testemunha segunda = Fernando Lopes Barqueiro morador no Alboi da villa de Aveiro testemunha cittado por mim Escrivão para dar seu Juramento a quem elle Juiz do Civel o deo dos Santos Evangelhos em [que] pos sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou dicesse verdade do que soubesse e lhe foce proguntado o que prometeo fazer e a sua idade dice ser de quarenta annos pouco mais ou menos e dos costumes dice nada. E proguntado elle Testemunha pello contheudo na Petição da Justificação da Justificante dice que sabia pello prezenciar que Carlos da Rosa da villa de Aveiro como Procurador da ditta Justificante Dona Josefa Caetana Barbosa da villa de Alverca thomou posse pessoalmente dos bens de que esta Petiçam trata no dia de hontem treze e no dia de hoje quatorze do mes de Junho do corrente anno de mil e sette centos e quarenta e nove annos e a thomou da Capella de Nossa Senhora do Adro ou de Desterro citta nesta villa e Freguezia de Esgueira, e tambem de humas marinhas chamadas huma dellas a Oliveirinha e outra o Ilhotte da Capella como tambem de hum Casal citto no Carregal citto no termo da villa de

Eixo, e de tudo o referido thomou posse como dito fica pessoal ficando em nome da dita sua Constituinte empossado, e mais não dice que assignou seu Juramento com elle ditto Juiz do Civel por ausencia do Juiz Inqueridor Francisco Migueis Corrallis que digo Corrallis Escrivam que o Escrivi = de Gois = De Fernando Lopes Testemunha huma Cruz = E nao se continha mais nos ditos Autos de Justificação de Posse que Eu sobredito Francisco Migueis Corrallis Taballião do Publico Judicial e Nottas que sirvo em esta villa de Esgueira, e seu termo por Provimto do Doutor Corregedor das Comarcas de Coimbra e Esgueira &c. aqui trasladei bem e fielmente e na verdade dos proprios Authos que ficão em meu poder e Cartorio aos quaes me reporto em fe de que me assigno de meus Signais publico e Raso que uzo em esta dita Villa de Esgueira e este conferi concertei e assignei com outro official de Justissa comigo abaixo assignado nesta ditta villa e vai sem entrelinha nem borrão ou cousa que duvida faça escripto em cinco meijas folhas de papel com esta do ençarramento todas numeradas e Rubricadas pello alto de cada hua dellas com o meu sobrenomè que diz Corrallis nesta ditta villa de Esgueira aos quinze dias do mes de Junho de mil sette sentos e quarenta e nove annos, e Eu Francisco Migueis Corralles Taballião que o Escrivi e assignei = Francisco Migueis Corrallis = Lugar do Signal publico em Testemunho de verdade Francisco Migueis Corrallis = Concertado com os proprios por mim Taballião Francisco Migueis Corrallis = E comigo Escrivão Bento José Marques Mourão = Conta = Importa este Instrumento com as tres primeiras meias folhas trezentos e quarenta = Conta trinta e seis soma trezentos e setenta e seis = De Gois = Reconheço a Letra e Signal Publico, e Raso Retro Por verdadeiro Coimbra dezasseis de Junho de mil e sete centos e quarenta e nove. Em fe e testemunho de verdade Braz Nogueira Guimaraens Lugar do Signal Publico = Braz Nogueira Guimaraens.

DOCUMENTO 2.º

Petição = Diz Gomes de Figueiredo Barboza morador nesta Villa de Alverga que para bem de sua Justissa lhe he necessario hua certidão do Tombo que offerece da Capella que elle supplicante possui que Instituhio o Mestre Ayres Barboza citta na villa de Esgueira, na qual certidão se incluão somente as propriedades que pertencem a dita Capella que estão na dita villa de Esgueira, e sua Comarca Pelo que. Pede a Vossa Mercè lhe faça merce mandar se lhe passe a dita certidão do proprio Tombo que offerece em modo que faça fe e Recebera Merce = Despacho = Passe do que constar. Alverga nove de Março de mil seis centos e noventa sete Velloso.

Certidão = Em cumprimento do Despacho assima de Manoel Velloso Vareiro Juiz ordinario por Sua Magestade que Deus Guarde nesta Villa de Alverga e seu Termo, certifico Eu Antonio Queimado de Britto Escrivão do Publico Judicial e Nottas nesta ditta Villa e seu Termo por El Rey nosso Senhor que he verdade que por Gomes de Figueiredo Barbosa morador nesta ditta Villa me foi appresentado hum Tombo da Capella de que elle he Administrador que Instituhio o Mestre Ayres Barboza e entre outras Propriedades no dito Tombo inclusas são as seguintes = Tem esta Capella na villa de Esgueira hum assento de casas com huma torre de dous sobrados e hum quintal por detraz e tem a cerventia pella Rua que chamão a Corredoura. E logo pegado com esta torre indo da Corredoura para a Prassa tem humas casas pegadas com esta ditta torre sobradadas. E logo adiante tem pegado humas casas que hora traz afforadas Jorge Manoel de maneira que fica esta torre no meio destas casas paga Jorge Manoel de foro in perpetuum dous mil e trescentos reis de maneira que são duas moradas de casas pegadas humas com outras e pegadas com a dita torre = Tem mais tres marinhas huma que se chama da Riba da Veia, e outra que se chama a Refugida, e outra que se chama a Oliveirinha =

Tem no termo de Eixo hum casal e terras que traz Antonio Henriques, e seus herdeiros Sebastião Antonio, e Antonio Henriques, e João Antonio do Carregal de que paga de foro in perpetuum em cada hum anno por Sao Miguel de Setembro posto dentro na villa de Esgueira o seguinte = de trigo nove alqueires, de senteio sette alqueires, de milho quatorze alqueires, dous capoens, e duas Galinhas = Francisco Dias ou seus herdeiros trazem outro casal de que pagão em cada hum anno por o dito dia de Sao Miguel vinte e oito alqueires de pão digo vinte e oito alqueires de pão, de trigo nove alqueires, de centeio nove alqueires e meio, de milho nove alqueires e meio = Paga mais meio carneiro chamase meio carneiro hum borrego, e huma Galinha, e hum capão = os Herdeiros de João Pires Crespo de Alcunha pagao de outro casal que trazem da Capella: de trigo sette alqueires; de centeio sette alqueires; de milho sette alqueires; pagao mais meio carneiro; João Pires de Requeixo paga de huma vinha que traz desta Capella cinco alqueires de pão; dous alqueires de pão digo de trigo; alqueire e meio de milho; alqueire e meio de centeio = Pedro Jorge paga de outra vinha de trigo hum alqueire; de milho outro alqueire; de centeio outro alqueire = Luiz Antonio paga de foro de huma courella de vinha hum alqueire de trigo e huma Galinha; Jorge Gomes paga de outra courella de trigo dous alqueires; de milho outros dous alqueires; e huma boa Galinha = Fernando Agnes paga de outra courega hum alqueire de trigo. Ha mais fazenda desta Capella no termo da villa de Eixo que são humas digo que são huns muinhos a que chamão os muinhos do Panno e terras de que se paga setenta alqueires de trigo e sette Gallinhas. E não continhão em si mais as ditas Verbas do dito Tombo que Eu sobredito Antonio Queimado de Britto Escrivão Publico Judicial e nottas por sua Magestade que Deos Guarde nesta villa de Alverga e seu Termo aqui fiz tresladar bem e fielmente do proprio Tombo a que me reporto de que por verdade vai esta por mim subscrita e assignada, e de como o sobredito Gomes de Figueiredo Barboza tornou a receber o dito Tombo assignou aqui comigo em Alverca Aos nove dias do mes de Março de ceis centos e noventa e sete annos = Antonio Queimado de Britto = Gomes de Figueiredo Barboza = E não se continha mais em os dittos Documentos que aqui bem e fielmente fiz copiar em Publica forma dos proprios que tornei a entregar a quem mos appresentou e a elles em todos, e por todos nas suas maons me reporto de que como os Recebeo assignou. Aos dez dias do mes de Abril de mil e oito centos e vinte e hum e eu Joaquim José Ferreira Patoilo o subescrevi e asinei em publico e Razo

Joaq.^m J.^e Ferr.^a Patoilo

Em ttº de verd.^e

(sinal público)

O Tabão Joaq.^m J.^e Ferr.^a Patoilo